



044

5/1980

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI N° 2.547

De 25 de março de 1980

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo suprindo recursos para as obras do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Passageiros - TERP.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 24 de março de 1980, promulga a seguinte lei.-

Artigo 1º - Fica o Município de Araraquara, representado pelo seu Prefeito Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, tendo por objeto a concessão de recursos suplementares destinados ao prosseguimento das obras do Terminal Intermunicipal de Passageiros de Araraquara - TERP.-

Artigo 2º - As obrigações assumidas pelos convenentes serão as especificadas no respectivo instrumento entre eles a ser celebrado, com a participação pecuniária do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, da ordem de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros), entendo no Município aplica-los na execução do empreendimento de que trata o artigo anterior, com a supervisão, acompanhamento e fiscalização do DER.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes do convênio correrão por conta dos respectivos orçamentos dos convenentes, sendo que o Município complementará, se insuficiente, a sua dotação.-

Artigo 4º - Fica autorizado o Prefeito Municipal, outrossim, a assinar aditamentos ao convênio a que se referem os artigos 1º e 2º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) de março de 1980 (mil novecentos e oitenta).-

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-

ADONIS LIMA TOSCANO
-Diretor da Administração-

Assinatura da fls. nº 130 do livro competente nº 15.-

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 35/80
Processo 46/80

HGP/